

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**

**REGIMENTO PARA AS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO CURRICULAR DO 5<sup>o</sup> ANO CURSO**  
**DE NUTRIÇÃO E METABOLISMO DA FMRP/USP**

\* Regulamentação aprovada na 112ª Reunião Ordinária da Comissão Coordenadora do Curso de Nutrição e Metabolismo de 24/03/2017, na 835ª Reunião Ordinária da Comissão de Graduação de 04/04/2017 e na 837ª Reunião Ordinária da Comissão de Graduação de 18/04/2017.

**Capítulo I – Finalidades e objetivos dos estágios**

**Art. 1º.** Os estágios curriculares do Curso de Nutrição e Metabolismo da FMRP-USP, de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, ocorrem nos dois últimos semestres da graduação e são divididos em três grandes áreas: Nutrição Clínica, Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição e Nutrição em Saúde Pública. Os alunos estagiários deverão cumprir, em caráter obrigatório, as diretrizes descritas no presente regimento, de acordo com o Regimento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Regimento Geral e Estatuto da Universidade de São Paulo, Diretrizes Curriculares Nacionais de Cursos de Nutrição do Brasil e Código de Ética do Nutricionista (Resolução CFN nº 334/2004).

**Art. 2º.** O Curso de Nutrição e Metabolismo forma nutricionista, com formação generalista, humanista e crítica, capacitado a atuar, visando à segurança alimentar e à atenção dietética, em todas as áreas do conhecimento em que alimentação e nutrição se apresentem fundamentais para a promoção, manutenção e recuperação da saúde e para a prevenção de doenças de indivíduos ou grupos populacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, pautado em princípios éticos, com reflexão sobre a realidade econômica, política, social e cultural” (Diretrizes Curriculares Nacionais de Cursos de Nutrição do Brasil);

Esse profissional deve adquirir durante a graduação conhecimentos, habilidades, competências e atitudes essenciais para o exercício competente da profissão e também apresentar um perfil de atuação ético e comprometido com a saúde e nutrição da população. As disciplinas de estágio priorizam a autonomia, a criatividade e a capacidade para a resolução de problemas relacionados à alimentação e nutrição de indivíduos e coletividades. As disciplinas de estágio proporcionam os meios para a aprendizagem em serviço, fundamentando suas ações na literatura científica adaptadas às condições sócio culturais da nossa população.

**Art. 3º.** Os estágios curriculares correspondem à etapa final do Curso de Nutrição e Metabolismo, na qual o estudante será exposto ao campo, para desempenhar atividades para a sua habilitação profissional em diversos locais de atuação do nutricionista, dentro e fora do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto. Pretende-se com as disciplinas de estágio que os alunos articulem os conhecimentos teóricos de disciplinas já cursadas com a realidade encontrada na prática dos serviços, contribuindo para a melhoria da alimentação, do estado nutricional e da qualidade de vida de indivíduos e comunidades.

**Parágrafo único:** Para que o aluno seja considerado apto a iniciar à atividade de estágio, ele deverá, obrigatoriamente, ter cursado e sido aprovado em todas as disciplinas estabelecidas na Estrutura Curricular do Curso de Nutrição e Metabolismo, incluindo-se os créditos exigidos em disciplinas optativas até o 8º semestre.

**Art. 4º.** Os estágios curriculares têm como objetivo desenvolver as competências e habilidades gerais e específicas propostas no Projeto Político Pedagógico do Curso de Nutrição e Metabolismo da FMRP-USP, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Cursos de Nutrição do Brasil.

## **Capítulo II – Da duração dos estágios curriculares**

**Art. 5º.** Os estágios curriculares serão realizados em um período de 2 semestres, no último ano da graduação (5º ano). O período em que o aluno cursa as disciplinas de estágio será determinado pelo calendário anual elaborado pela Comissão Coordenadora do Curso de Nutrição e Metabolismo e aprovado pela Comissão de Graduação da FMRP/USP. A distribuição da carga horária será variável de acordo com a disciplina de estágio a ser cursada, podendo ser de 6 a 8 horas diárias (Carga horária semanal de 30 a 40h), com alternância de atividades teóricas e práticas, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

## **Capítulo III – da área de atuação**

**Art. 6º.** As atividades serão distribuídas entre as três grandes áreas de atuação: Nutrição Clínica; Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição e Nutrição em Saúde Pública.

**Parágrafo 1º.** Os alunos serão distribuídos em 6 grupos de estágio por sorteio realizado em reunião da Comissão Organizadora do Curso de Nutrição e Metabolismo.

**Parágrafo 2º.** Os alunos pertencentes ao mesmo grupo de estágio serão matriculados e participarão da rotatividade das disciplinas de estágio no mesmo período. A rotatividade será determinada na ocasião da matrícula.

#### **Capítulo IV – do campo de estágio**

**Art. 7º.** As disciplinas de estágios curriculares, conforme o PPP do CNM, serão realizados em ambulatórios, enfermarias e unidades de alimentação e nutrição do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, unidades Campus e UE, e em centros de saúde conveniados à FMRP-USP, além de espaços de prática em equipamento sócio-educativo.

**Parágrafo 1º.** A realização de estágios curriculares fora do âmbito da Instituição de Ensino também obedecerá ao estabelecido na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Resolução USP, com obrigatoriedade de instituição de convênio entre a FMRP-USP e a instituição cedente do estágio.

#### **Capítulo V – do processo de supervisão**

**Art. 8º.** Os estágios curriculares contarão com a supervisão local de nutricionistas do serviço e terão também apoio de residentes e aprimorandos de nutrição e de nutricionistas ligados ao curso de nutrição e metabolismo em diferentes modalidades do quadro da FMRP e HC sob coordenação do docente responsável pela disciplina. Os docentes terão atividades com os alunos, em aulas, visitas, reuniões, de acordo com o programa de cada disciplina.

**Parágrafo único.** Entende-se como supervisão local a atividade de acompanhamento e orientação do estudante, com o fim de garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos em cada programa.

#### **Capítulo VI – da coordenação dos estágios**

**Art. 9º.** O docente responsável pela disciplina de estágio fará o acompanhamento das atividades em reuniões de periodicidade variável, de acordo com o proposto no Plano de estágio da disciplina.

**Parágrafo único.** Compete ao docente coordenador da disciplina:

- I. Planejar o roteiro de atividades de ensino e o plano de aprendizagem do estágio;
- II. Facilitar o processo de inserção do estudante no campo de estágio;
- III. Realizar discussões teórico-práticas com o estudante sobre as atividades realizadas no estágio;
- IV. Dar suporte ao estudante na integração de suas atividades com o serviço;
- V. Processar as críticas e dificuldades encontradas pelo estudante na atuação prática;
- VI. Coordenar os processos de avaliação do estágio, considerando os diferentes meios de avaliação.

## **Capítulo VII. do processo de avaliação e controle de assiduidade**

**Art. 10º.** Sendo a avaliação parte integrante do processo pedagógico, os estágios curriculares do Curso de Nutrição e Metabolismo fazem esse processo em duas direções:

- I. Avaliação do estágio oferecido.
- II. Avaliação do desempenho cognitivo, das habilidades de manejo prático e atitudinal do estudante.

**Art. 11º.** A avaliação do estágio deverá ser feita de forma contínua, por meio da análise das atividades propostas, quer sejam planejadas no programa da disciplina ou aquelas geradas durante as atividades de estágio e das contribuições que porventura vierem a ser feitas no serviço.

**Art. 12º.** A avaliação do desempenho do estudante diz respeito aos conhecimentos adquiridos ao longo do Curso de Nutrição e Metabolismo, das habilidades e competências contempladas nas Diretrizes Curriculares e nas respectivas disciplinas de estágio, exigindo uma postura ética e profissional.

**Art. 13º.** A frequência integral nas atividades de estágio é obrigatória, não sendo permitida, sob hipótese nenhuma, o abono de faltas, exceto nos casos previstos nos decretos-lei:

a. para estudantes reservistas: o decreto-lei nº715/69 assegura o abono de faltas para todo convocado matriculado em Órgão de Formação de Reserva ou reservista que seja obrigado a faltar a suas atividades civis por força de exercício ou manobra, exercício de apresentação das reservas ou cerimônias cívicas, e o Decreto nº85.587/80 estende essa justificativa para o Oficial ou Aspirante-a-Oficial de Reserva, convocado para o serviço ativo, desde que apresente o devido

comprovante (a lei não ampara o militar 'de carreira; portanto suas faltas, mesmo que independentes de sua vontade, não terão direito a abono);

b. para estudante com representação na CONAES: De acordo com a lei que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, as instituições de educação superior devem abonar as faltas do estudante que tenha participado de reuniões da CONAES em horário coincidente com as atividades acadêmicas.

**Parágrafo 1º.** Observada a viabilidade da reposição da atividade, a falta será justificável nas seguintes situações:

a. Incapacidade física; Motivos de saúde: O estudante deverá comunicar o docente responsável pelo estágio, o supervisor local e o seu grupo de estágio em relação à sua condição de saúde. No retorno, o estudante deverá trazer o atestado médico constando o período de afastamento justificado pela doença, assinatura e carimbo com CRM do médico responsável. A reposição das horas perdidas deverá ser acordada com o docente responsável pela disciplina de estágio.

b. Até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão;

c. Até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de seu casamento;

d. Convocação para reuniões como representante discente nos Colegiados, Comissões, Grupos de Trabalho e Conselhos da USP, FMRP ou HCRP, desde que informada e acordada previamente com o coordenador do estágio;

e. Situações enquadradas nas Leis 9.615/98 (participação do aluno em competições esportivas institucionais de cunho oficial, representando o país) e 5.869/73 (convocação para audiência judicial);

f. O mérito de situações não previstas poderá ser analisada pelo coordenador do estágio.

**Parágrafo 2º.** As ausências justificadas no período de estágio não poderão exceder 30% do período de cada estágio. Caso ultrapasse esse limite, o estudante será reprovado.

**Parágrafo 3º.** Para justificar a falta, referente a algum motivo descrito nas alíneas do parágrafo 1º, o estudante deverá apresentar um documento comprobatório à Coordenação do Estágio, que poderá aceitar a justificativa e programar a reposição das horas perdidas, a seu critério.

**Parágrafo 4º.** A falta não repostada em atividade de prática em serviço implica em reprovação.

**Art. 14º.** O estudante terá o direito de solicitar afastamento de curto prazo, devidamente justificado, ao coordenador do estágio, com um mínimo de antecedência de 60 dias. A solicitação deverá ser feita por escrito, com pedido de autorização do docente responsável e ciência do supervisor local. Cada docente responsável pela área de estágio deverá avaliar as solicitações considerando a cobertura das atividades de estágio que envolvem serviços e deliberar sobre o pedido. Em caso de solicitações múltiplas (mais de um aluno no mesmo período e na mesma disciplina de estágio), o critério de desempate será pelo desempenho acadêmico, avaliado pela média ponderada. As seguintes situações são consideradas neste item:

I. Participação em congressos e outros eventos científicos (exceto Siicusp e Jornada de Nutrição e Metabolismo): cada estudante terá o direito de se afastar para um evento científico no ano, no período correspondente aos dias do congresso mais os dias de deslocamento para ida e volta. Neste pedido deverá constar o nome do aluno; nome, período e cidade em que o congresso acontecerá; o estágio em vigência no período do afastamento; carta de aceitação ou de envio do trabalho científico para apresentação na forma de pôster ou oral e assinatura do docente responsável, do supervisor local e do estudante solicitante.

II. Participação no Simpósio Internacional de Iniciação Científica da USP (SIICUSP) e na Jornada de Nutrição e Metabolismo da USP-RP (JONURP) e outros eventos similares da Instituição: Como estes são eventos internos da Instituição, a participação dos estudantes é desejável e está autorizada, desde que não haja comprometimento dos serviços cobertos pelas atividades de estágio. Para evitar que todos os alunos de um mesmo estágio saiam para o evento e as atividades do estágio fiquem descobertas, e para que o docente responsável possa analisar a possibilidade de liberação do estágio para esse fim, é necessário que haja a solicitação por escrito para a participação nesses eventos, constando o nome do aluno; nome, período e cidade em que o evento ocorrerá; o estágio em vigência no período do afastamento; carta de aceitação ou de envio do trabalho científico para apresentação na forma de pôster ou oral e assinatura do docente responsável, do supervisor local e do estudante solicitante.

III. Motivos pessoais: Da mesma forma que os itens anteriores, uma solicitação por escrito deve ser encaminhada ao docente responsável pelo estágio, que irá analisar o pedido, que se justificável, será autorizado pelo período máximo de 2 dias. Para os estágios de Nutrição Clínica, a carga horária referente ao afastamento deverá, obrigatoriamente, ser repostada com atividades de estágio a ser combinada com o docente responsável pelo estágio em vigência. Para reposição do estágio de Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição e de Nutrição em Saúde

Pública, a carga horária será repostada com trabalho teórico ou outra atividade a ser definida pelo docente responsável pelo estágio.

V. Participação de provas teóricas e práticas de concursos ou processos seletivos. Nesta solicitação deverá ser realizada após inscrição em concursos conforme descrito em edital, deve constar o nome do aluno, o período e a cidade em que as provas ocorrerão, um comprovante de inscrição no concurso ou processo seletivo, a disciplina de estágio em vigência no período e as assinaturas do docente responsável, do supervisor local e do estudante solicitante.

O estudante terá o direito de solicitar afastamento, devidamente justificado, analisado pela COC e aprovado pela CG. Apoiado na Lei 6.202/75 e Decreto-Lei 1.044/68, a estudante em estado de gestação poderá solicitar o afastamento. Após o período concedido de afastamento, o estudante deverá cumprir período adicional correspondente ao afastamento, seguindo o plano de estudos elaborado pelo coordenador do estágio, analisado pela COC e aprovado pela CG.

**Art. 15°.** A avaliação do estudante será realizada pelo coordenador da disciplina e pelos supervisores locais, considerando o desempenho cognitivo, procedimental e atitudinal durante o período do estágio. Cada disciplina terá um sistema de avaliação a ser definido pelo coordenador, que deverá apresentá-lo ao aluno no início de seu estágio.

**Parágrafo único.** A nota final de cada disciplina de estágio deverá ser registrada no Sistema Júpiter de apoio à Graduação e encaminhada para a Seção de Graduação ao final do semestre, para efeito de registro no histórico escolar de cada estudante.

**Art. 16°.** O estudante será aprovado na disciplina de estágio se obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) e frequência seguindo o regimento da USP.

**Art. 17°.** O aluno que obtiver nota final entre 3,0 (três) e 5,0 (cinco) terá direito a uma recuperação, cujas normas são variáveis dependendo da disciplina de estágio, e que deverão estar detalhadas na ementa.

## **Capítulo VIII – dos deveres do estudante**

**Art. 18°.** São deveres do estudante:

- I. Ter conhecimento pleno e respeitar as deliberações contidas no Código de Ética do Nutricionista;
- II. Cumprir os horários de entrada e saída dos estágios;
- III. Cumprir o calendário aprovado pela Comissão de Graduação;
- IV. Cumprir com todas as atividades programadas e se dedicar aos estudos;
- V. Apresentar relacionamento ético e cortês com os pacientes, docentes, funcionários, colegas e os demais estudantes da Faculdade;
- VI. Utilizar vestimenta adequada ao local de estágio;
- VII. Utilizar identificação de estudante (crachá) em local visível durante as atividades do estágio;
- VIII. Respeitar e cumprir as condutas propostas pelo docente no atendimento de pacientes e de usuários dos serviços;
- IX. Cumprir as disposições contidas neste Regulamento.

#### **Capítulo IX – dos direitos do estudante**

**Art. 19º.** Serão assegurados aos estudantes os seguintes direitos:

- I. Encaminhamento de recursos às decisões do coordenador da disciplina de estágio à Comissão Organizadora do Curso de Nutrição e Metabolismo;
- II. Supervisão docente ou por nutricionista legalmente habilitado e indicado pela coordenação do estágio.

#### **Capítulo X – das disposições finais**

**Art. 20º.** Somente serão matriculados nos estágios curriculares do Curso de Nutrição e Metabolismo os estudantes que obtiverem aprovação em todas as disciplinas cursadas do primeiro ao quarto ano do Curso de Graduação em Nutrição e Metabolismo.

**Art. 21º.** Os casos omissos serão analisados pela COC, juntamente com os coordenadores de estágio e aprovados pela CG.

**Art. 22º.** Revogadas as disposições em contrário, o presente Regimento passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.